

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1654 - Edição Especial de Março de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*

 www.sousa.pb.gov.br  [prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)

 Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



DECRETO

DECRETO Nº 966, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Sousa/PB e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, dignidade e convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, que institui a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 794/2022 que trata da Comissão de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Sousa, com vigência de 2023 - 2033;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 3.128 de 15 de junho de 2023, que instituiu o Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Sousa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Sousa/PB, instância de articulação, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas às crianças na primeira infância.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos de vida da criança, nos termos da legislação federal.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância tem como finalidade:

- I - promover a integração e articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à primeira infância;
- II - apoiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;



III – fortalecer a atuação integrada entre as áreas de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas voltadas à criança;

IV – propor estratégias, programas e ações intersetoriais que promovam o desenvolvimento integral da criança;

V – contribuir para o aprimoramento da rede de proteção e cuidado à criança na primeira infância.

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância:

I – acompanhar e monitorar a execução das políticas públicas voltadas à primeira infância no município;

II – propor diretrizes para a implementação de programas e serviços destinados às crianças de 0 a 6 anos;

III – articular a integração das ações das secretarias municipais e demais instituições que atuam na proteção da infância;

IV – promover estudos, diagnósticos e levantamentos sobre a situação da primeira infância no município;

V – estimular a participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas para a primeira infância;

VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações voltadas à primeira infância;

VII – propor estratégias de captação de recursos e fortalecimento de programas voltados à infância.

Art. 4º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá composição paritária entre poder público e sociedade civil, sendo composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 representante do Conselho Tutelar do Município.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 representante de entidade da sociedade civil que atue na promoção dos direitos da criança;

b) 01 representante de organização da sociedade civil com atuação em educação infantil ou desenvolvimento infantil;

c) 01 representante de organização da sociedade civil com atuação em assistência social ou proteção à infância;

d) 01 representante de organização comunitária ou instituição que desenvolva ações voltadas à primeira infância.

§1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º A coordenação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, podendo ser designado por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Compete à coordenação:



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1654 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Segunda, 23 de Março de 2026

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - organizar a pauta e encaminhar deliberações;
- III - promover a articulação entre os membros do Comitê e os órgãos da administração pública.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões poderão ser convocadas pelo coordenador ou pela maioria simples de seus membros.

§2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, organismos internacionais ou especialistas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 8º O Comitê poderá elaborar regimento interno, no prazo de até 60 dias, para disciplinar seu funcionamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 23 de março de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1654 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Segunda, 23 de Março de 2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2026/PMS-GAB

SOUSA (PB), 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Sousa/PB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto Municipal nº 966/2026 que institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para compor o **Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Sousa/PB**, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: ANGELYSE WANESKA SARMENTO ALVES DE NÓBREGA

Suplente: MARÍLIA MOREIRA TORRES GADELHA

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: LAÍSE MEDEIROS CAVALCANTI

Suplente: ADRIANA CRISTINA DA SILVA BATISTA

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: LEIDYANE MARIA DE FIGUEIREDO

Suplente: LUCIANA ROCHA DE LIMA

IV - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: HELENA CRISTINA DE FIGUEIREDO MARQUES

Suplente: KENNEDY WHASHINGTON SILVA LINS

V - Representantes da Sociedade Civil

a) Entidade da sociedade civil que atue na promoção dos direitos da criança - MOVEMENTES:



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1654 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Segunda, 23 de Março de 2026

Titular: CAROLINA DE MENESES PONTES MEDEIROS

Suplente: GISELA VIEIRA DOS SANTOS MELO

b) Organização da sociedade civil com atuação em educação infantil ou desenvolvimento infantil - INSTITUTO VIDA E LUZ:

Titular: ISAAC PEREIRA DOS SANTOS

Suplente: GILDENIA ANISIO DA SILVA

c) Organização da sociedade civil com atuação em assistência social ou proteção à infância - PROJETO SALVANDO VIDAS (PROSALVI):

Titular: MARIA NEUZA DANTAS FIGUEIREDO

Suplente: FRANCISCA DANTAS RODRIGUES

d) Organização comunitária ou instituição que desenvolva ações voltadas à primeira infância - (INSTITUTO MARCOS GUEDES):

Titular: ELMA MARIA DA SILVA ABRANTES

Suplente: CATIA MOREIRA GONCALVES GADELHA

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 4º A participação no Comitê Intersetorial da Primeira Infância será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 23 de março de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1654 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Segunda, 23 de Março de 2026

EXTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: Aquisição de calçados escolares, a serem utilizados pelos alunos das escolas do sistema municipal de ensino de Sousa-PB matriculados em creches e escolas, da educação infantil ao 9º ano (ensino fundamental i e ii) no ano de 2026, itens que restaram fracassados do processo 118/2025, a cargo da secretaria de educação de Sousa-PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB

CONTRATADO: L & J TRANSFER LTDA, 07.046.164/0001-07

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 1005 2046 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA

000428 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DATA DO CONTRATO: 10/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 274.028,00 (duzentos e setenta e quatro mil e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 23 de março de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 78/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE COMAPCTADORES DE LIXO, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, PARA O MUNICIPIO DE SOUSA- PB.

O aditivo de prazo novo período de 03 (tres) meses, encerrando em 24 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

Prefeito Constitucional